



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0021073/2024

Data: 20/08/2024 08:28:16

Requerente: 000000006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.468.033/0001-26

Fone: 34-3839-1800

Endereço: AVENIDA JOAO ALVES DO NASCIMENTO, Nº 1452, 1452

Documentos Solicitados

033047/018 - Geral: Ofício

Ofício Nº.: 99/2024 - SESTRAN - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

Para: Sr. Luis Felipe Nunes Oliveira - Ouvidoria Câmara

Assunto: Resposta do Ofício 205/2024



Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO: _____

ISSQN/TAXA DÍVIDA ATIVA: _____

SEÇÃO CONTAS CORRENTE: _____

SEÇÃO DÍVIDA ATIVA: _____

SEÇÃO DE IPTU: _____

Conforme cadastro encontra-se em nome de:

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____
de fundo _____, pela esquerda _____, com área
de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída.

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
SESTRAN – Secretaria Municipal de Segurança
Pública, Trânsito e Transportes.



Patrocínio-MG, 19 de agosto de 2024.

Ofício nº. 99/2024

Assunto: Resposta ofício 205/2024.

Excelentíssimo Ouvidor,

Cumprimentando-o cordialmente, registramos o recebimento do Ofício nº 205/2024 subscrito por Vossa Excelência, cujo teor solicita a adoção de providências referente a reclamação de um cidadão quanto ao comportamento inadequado do servidor Jhordan Marques de Oliveira, investido no cargo de Fiscal de Transporte e Trânsito Urbano, durante o exercício de suas funções.

Nessas circunstâncias, a fim de averiguar a questão informamos que foram colhidas as declarações do referido servidor, o qual, em síntese, relatou que no dia 29/06/2024, por volta de 09h25, visualizou o veículo do Reclamante (Kombi, placa HMN-2515) estacionado de forma irregular na Rua Bernardo Guimarães, em frente ao nº 328, tendo tomado as providências diante da situação constatada.

Em seguida, o Reclamante após notar a presença do Fiscal de Trânsito saiu do interior de um estabelecimento comercial tratando este de forma ríspida, sob a justificativa de que o veículo estacionado na vaga de carga e descarga que deveria ser autuado, iniciando-se, assim, uma discussão entre ambos.

É importante esclarecer que vagas de carga e descarga são destinadas a qualquer veículo que esteja realizando a operação de carga e descarga, não sendo destinada a apenas veículos pesados de carga.

Assim, informamos que o Fiscal de Trânsito foi orientado e advertido quanto ao tratamento dispensado aos cidadãos, devendo agir com gentileza e educação. Inclusive, esclarecemos que estamos atentos para que situações assim não se repitam, já que prezamos sempre pela cordialidade.

Na oportunidade renovamos as expressões de elevada estima e distinta consideração, bem como nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e dúvidas.


VLSON BATISTA PINHEIRO PERES
Secretário Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Transporte

A Vossa Excelência

Luís Felipe Nunes de Oliveira

Ouvidor da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Cidade Jardim, Patrocínio/MG.